



Câmara Municipal de Pelotas	
Documento Protocolado	
Sob N.º	8081
Em	18/11/13
	<i>Ali</i>
	Responsável

MUNICÍPIO DE PELOTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MARCOLA
BANCADA DO PT
PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NOS PARQUES E NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, DOS SLACKPOINTS, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DESTINADOS À PRÁTICA DE SLACKLINE.

Art. 1º Ficam criados, nos parques e nas praças do Município de Pelotas, os *Slackpoints*, equipamentos públicos destinados à prática de *slackline*.

Art. 2º São especificações dos *Slackpoints* criados por esta Lei:

I – formados por 5 (cinco) pontos de fixação de diâmetro mínimo de 35mm (trinta e cinco centímetros), organizados de forma que estejam 4 (quatro) extremidades, formando um quadrilátero, e 1 (um) no centro do espaço (conforme figura 1 do Anexo desta Lei), sendo que os pontos de fixação das extremidades deverão ter a distância de 13,5m (treze vírgula cinco metros) entre si e de 10m (dez metros) com relação ao ponto central.

II – o material utilizado para a confecção dos pontos de fixação poderá ser madeira ou concreto, sendo que a altura mínima para pontos de fixação em madeira seja de 3,5m (três vírgula cinco metros), dos quais 1,5m (um vírgula cinco metro) sobre a superfície, e a altura mínima para os pontos de fixação em concreto seja de 2,5m (dois vírgula cinco metros), dos quais 1,5m (um vírgula cinco metro) sobre a superfície, além de fixação por meio de sapata (conforme figura 2 do Anexo desta Lei).

Art. 3º No prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei, serão instalados *Slackpoints* nos seguintes locais:

- I – Praça Coronel Pedro Osório;
- II – Parque Dom Antônio Zatera;

Marc



MUNICÍPIO DE PELOTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MARCOLA
BANCADA DO PT

- III – Praça Piratinino de Almeida;
- IV – Praça Vinde de Setembro;
- V – Parque da Baronesa;
- VI – Praça da Liberdade;
- VII – Praça da Alfândega;
- VIII – Praça da Rodoviária;
- IX – Praça do Colono;
- X – Em alguns pontos da orla da Praia do Laranjal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A prática do *slackline* tem sua origem no final dos anos 1970 e no início dos anos 1980, nos campos de escalada do Vale de Yosemite, nos Estados Unidos. Os praticantes de escalada, em seus períodos de descanso, esticavam algumas das cintas entre árvores ou pedras e nelas tentavam caminhar de um extremo ao outro.

Ao longo do tempo, com a evolução, o *slackline* tornou-se uma atividade de equilíbrio, no qual os competidores, sobre uma fita de nylon estreita e flexível, desafiam a lei da gravidade e procuram realizar diversas manobras. Esses movimentos podem ser comparados aos dos artistas circenses sobre cabos de aço. A flexibilidade do *slackline* permite, porém, criar saltos e manobras inusitadas. A atividade possui muitos benefícios físicos e também mentais, destacados o equilíbrio, a concentração, a consciência corporal, a velocidade de reação e a coordenação motora como seus maiores benefícios.

Sendo assim, é justo que se pleiteie, em nossa cidade, espaços destinados a essa atividade, com equipamentos específicos para a prática dessa modalidade, que está em franco crescimento no País e em todo o mundo. A construção dos *Slackpoints* será de valores irrisórios para o Município de Pelotas, não havendo qualquer óbice financeiro para a execução dos espaços.

MM



MUNICÍPIO DE PELOTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MARCOLA
BANCADA DO PT

Outrossim, imperioso frisar ainda que o aludido Projeto de Lei tem por norte a proteção das árvores públicas e a criação de mais uma oportunidade de esporte para a população pelotense, uma vez que o *slackline* já vem sendo praticados em diversos locais da cidade, conferindo-se, portanto, maior segurança a seus praticantes.

Em razão do exposto, peço a todos que, após as discussões de estilo que sempre contribuem para o desenvolvimento da Cidade, aprovem a presente Proposição.

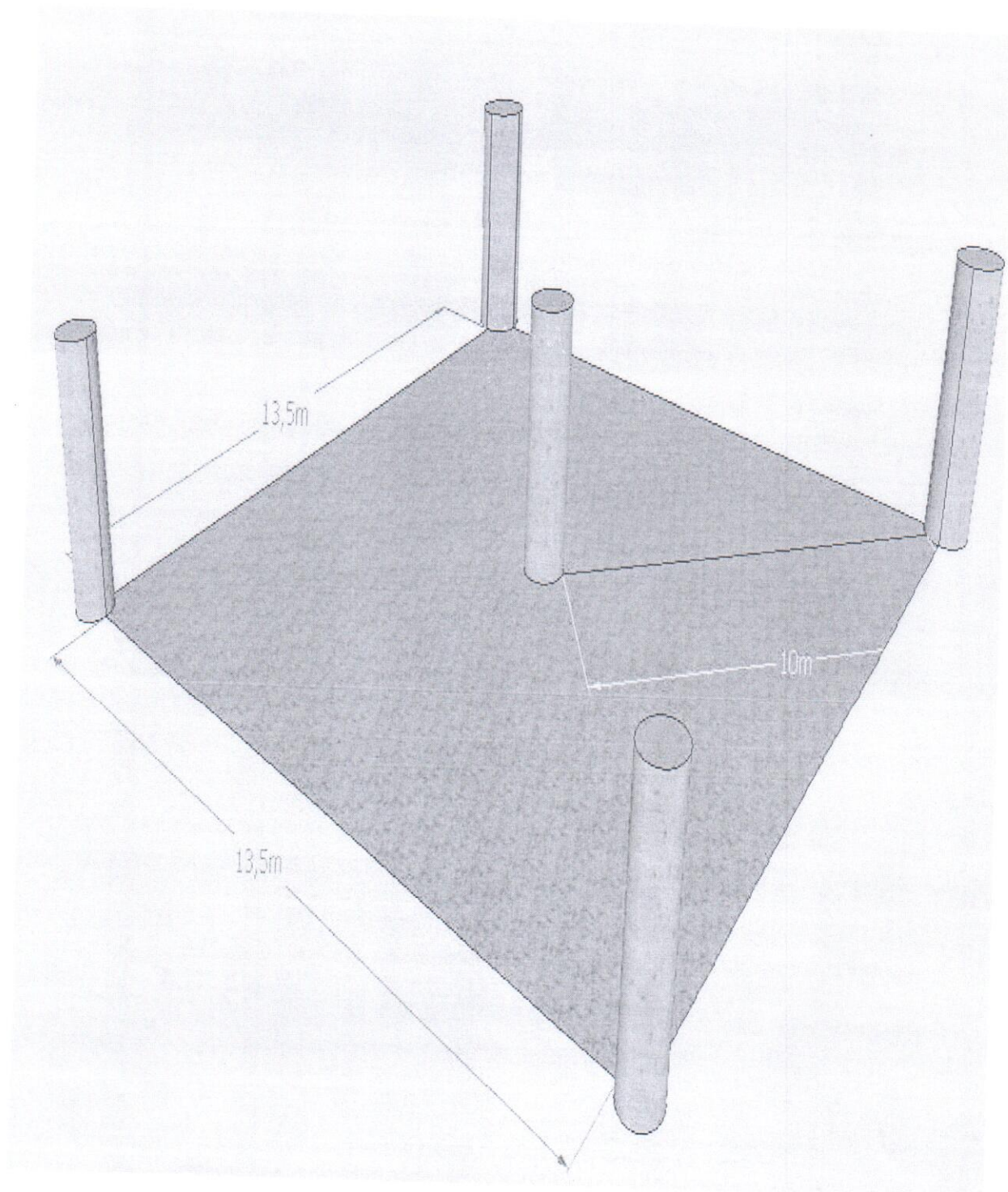
Sala das Sessões, 21 de outubro de 2013


MARCOS FERREIRA - MARCOLA
VEREADOR



MUNICÍPIO DE PELOTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MARCOLA
BANCADA DO PT

FIGURA 1





MUNICÍPIO DE PELOTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MARCOLA
BANCADA DO PT

FIGURA 2

